



Diário Oficial

Nº 1511 - ANO VII

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 156/2017 – GP *Republicação por incorreção

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. Diane Kaline Bezerra Neves – Secretária Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
2. Suzanny Meirielly de Oliveira Farias – Secretária Adjunta - Secretaria Municipal de Saúde
3. Leandro Moreira Guimarães – Secretário Municipal – Secretaria Municipal de Tributação
4. Mikcayl Matheus Melo De Moraes – Diretor Presidente – SAAE
5. Fabio Vicente – Presidente da Câmara Municipal
6. Júlia Larissa Virgolino Perônico – Secretária Adjunta – Secretaria de Planejamento, Administração Finanças e Informações
7. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Luiza Inês Lopes – Gerente de Meio Ambiente - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
2. Ismar Alonço – Técnico em Controle Ambiental – SAAE
3. Maria Gorette Barbosa de Oliveira – Professora – Secretaria de Educação
4. Francicélio Mendonça da Silva – Assessor Especial – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
5. Jeane Neide Batista – Agente de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde
6. Osvaldo Fernandes do Amaral – Estagiário de Engenharia Civil – Secretaria Municipal de Tributação

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 07 de Julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

EXTREMOZ, 28 DE ABRIL DE 2017.

O **Município de Extremoz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Alainy Kallianne Lima do Nascimento Simões, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a Empresa **Barreto Júnior Construções LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.766/0001-99, com sede situada a Rua Cruzeiro, nº 26, Central Parque Clube – Extremoz/RN, neste ato representara por seu representante legal: Francisco Carlos Barreto Júnior, devidamente inscrita sob o CPF/MF sob o nº 334.825.998-31, e cédula de identidade de nº 36.582.663-7 SSP/SP doravante denominado **ADOTANTE**, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regulamentado pelo Decreto Nº 011/2017 que instituiu o Programa “**NOSSA EXTREMOZ**”, na forma e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a doação do ADOTANTE do objeto abaixo descrito:

Unidades de Saúde de Extremoz, em Centro I (Parque das Flores), Centro II, Centro III, Jardins, Jenipabu, Santa Rita, Pitanguí, Estivas e Vila de Fátima, e os postos anexos Barra do Rio, Capim, Araçá, Boca da Ilha.

Faz parte integralmente deste Termo os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

O ADOTANTE durante a execução da Obra deve manter a unidade em perfeitas condições de conservação e limpeza.

O ADOTANTE compromete-se a executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o município de Extremoz, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros na Unidade Escolar.

§ 1º O ADOTANTE deverá utilizar-se de técnica e práticas recomendadas pelas Normas Técnicas Brasileiras, bem como pelos técnicos de Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para execução dos trabalhos.

O Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá propiciar aos técnicos credenciados pelo ADOTANTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo e:

- a) Fiscalizar as execuções dos serviços propostos;
- b) Promover quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- c) Fornecer instruções à perfeita execução deste termo,
- d) Dirimir quaisquer dúvidas eventuais;
- e) Aprovar as placas indicativas do Termo;
- f) Alterar a localização das placas, conforme o interesse da Administração Pública no local;

Cláusula Terceira - Do prazo.

O prazo deste Termo é de 12 (doze) meses e terá termo inicial em 01/05/2017 e termo final em 01/05/2018.

Cláusula Quarta - Da identificação da placa e do programa

O ADOTANTE manterá, pelo tempo que durar o Termo placa(s) no padrão estabelecido nos Artigos 10, §§ 1º e 2º e 13 do Decreto nº 011/2017, com a logomarca da empresa.

Cláusula Quinta - Da defesa do Patrimônio Público

O Município fica autorizado a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

No caso de descumprimento do presente termo, o ADOTANTE será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- I - pelo interesse das partes,
- II - no interesse da administração municipal,

III - no descumprimento pela empresa ou entidade, das condições do termo, fixadas na lei, no decreto regulamentador ou no termo de cooperação.

§ 1º Em caso de rescisão, O ADOTANTE não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas pela obrigação descrita na cláusula primeira deste Termo de Cooperação.

§ 2º As empresas ou entidades que aderirem ao Programa “**NOSSA EXTREMOZ**”, quando estabelecidas no Município deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não gera direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com a Prefeitura Municipal de Extremoz.

Cláusula Sétima - Do Foro

O ADOTANTE na execução desse Termo de Cooperação deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz- RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava - Dos Documentos

Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do Processo, o Cronograma de Execução, e o Plano de Trabalho.

Cláusula Nona - Das disposições finais

Todas as melhorias decorrentes do presente termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Extremoz, 28 de Abril de 2017.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Extremoz/RN

Antônio Walter de Araújo

CONCEDENTE

Secretária Municipal de Saúde Extremoz/RN

Alainy Kallianne Lima do Nascimento Simões

CONCEDENTE

Francisco Carlos Barreto Júnior

ADOTANTE

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº02/2017

EXTREMOZ, 09 DE MAIO DE 2017.

O **Município de Extremoz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP:59.575-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, residente e

domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN e pelo (a) Secretário (a) Municipal Diane Kaline Bezerra Neves, Engenheira Química doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a **Empresa Moinho dos Ventos Urbanismo e Incorporações LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.233.071/0001-41, com sede a Rua Ângelo Varela, nº 1122, Bairro Tirol – Natal/RN, Cep.: 59015-010, neste ato representara por sua representante legal: Djalmeiry Carine Campos de Franca, devidamente inscrita sob o CPF/MF sob o nº 012.103.664-28, e cédula de identidade de nº1673782 ITEP/RN doravante denominado ADOTANTE, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regulamentado pelo Decreto Nº 011/2017 que instituiu o Programa “**NOSSA EXTREMOZ**”, na forma e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a doação do ADOTANTE do objeto abaixo descrito:

Novo acesso a Extremoz pela BR 101 a ser implantado no KM 71,3 da BR101, que liga a BR 101 Norte a RN 160, Município de Extremoz/RN.

Faz parte integralmente deste Termo os serviços descritos na proposta apresentada, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

O ADOTANTE durante a execução da Obra deve manter a unidade em perfeitas condições de conservação e limpeza.

O ADOTANTE compromete-se a executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o município de Extremoz, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros na Unidade Escolar.

§ 1º O ADOTANTE deverá utilizar-se de técnica e práticas recomendadas pelas Normas Técnicas Brasileiras, bem como pelos técnicos de Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para execução dos trabalhos.

O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deverá propiciar aos técnicos credenciados pelo ADOTANTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo e:

- a) Fiscalizar as execuções dos serviços propostos
- b) Promover quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- c) Fornecer instruções à perfeita execução deste termo,
- d) Dirimir quaisquer dúvidas eventuais;
- e) Aprovar as placas indicativas do Termo;
- f) Alterar a localização das placas, conforme o interesse da Administração Pública no local;

Cláusula Terceira - Do prazo.

O prazo deste Termo é de 12 (doze) meses e terá termo inicial em 09/05/2017 e termo final em 09/05/2018.

Cláusula Quarta - Da identificação da placa e do programa

O ADOTANTE manterá, pelo tempo que durar o Termo placa(s) no padrão estabelecido nos Artigos 10, §§ 1º e 2º e 13 do Decreto 011/2017, com a logomarca da empresa.

Cláusula Quinta - Da defesa do Patrimônio Público

O Município fica autorizado a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

No caso de descumprimento do presente termo, o ADOTANTE será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes,

II - no interesse da administração municipal,

III - no descumprimento pela empresa ou entidade, das condições do termo, fixadas na lei, no decreto regulamentador ou no termo de cooperação.

§ 1º Em caso de rescisão, O ADOTANTE não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas pela obrigação descrita na cláusula primeira deste Termo de Cooperação.

§ 2º As empresas ou entidades que aderirem ao Programa “**NOSSA EXTREMOZ**”, quando estabelecidas no Município deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não gera direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com a Prefeitura Municipal de Extremoz.

Cláusula Sétima - Do Foro

O ADOTANTE na execução desse Termo de Cooperação deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz- RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava - Dos Documentos

Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do Processo Doc. 2, o Cronograma de Execução (Doc.3), e o Plano de Trabalho (Doc.4).

Cláusula Nona - Das disposições finais

Todas as melhorias decorrentes do presente termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Extremoz, 09 de Maio de 2017.

Prefeito Municipal de Extremoz/RN
Joaz Oliveira Mendes da Silva
CONCEDENTE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Extremoz/RN
Diane Kaline Bezerra Neves
CONCEDENTE

Moinho dos Ventos Urbanismo e Incorporações LTDA
Djalmeiry Carine Campos de Franca
ADOTANTE

Testemunhas

Nome
RG

Nome
RG

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extremoz vem através deste solicitar a Publicação das portarias de Nomeação dos Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes, em reunião realizada no dia 06/07/2017 no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, ficando definido os seguintes Conselheiros:

Organização Governamental

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: **Andressa Kerley C. de Souza Estanislau** – CPF: 011.285.024-37

Suplente: **Rafael Diniz de Lima** – CPF 051.791.764-50

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **José Elie Ribeiro** – CPF: 423.796.364-00

Suplente: **Edivan Souza dos Santos** – CPF: 026.493.694-93

Secretaria de Saúde

Titular: **Angela Cristina Nascimento Braz Paiva** – CPF 028.355.194-16

Suplente: **Mara Paulina Nascimento e Araújo** – CPF 060.454.164-30

Organização Não Governamental – Entidades

AVISA – Amor Vida Saúde Arte

Titular: **Fabiano Genésio de Oliveira** – CPF 103.979.964-70

Suplente: **Rita de Cássia Freitas de Oliveira Lopes** – CPF 036.910.754-36

Grupo Escoteiros do Mar Pitangui

Titular: **Antônio Luiz Borges da Silva** – CPF: 356.384.277-91

Suplente: **Josenilda Maria da Conceição** – CPF: 021.973.527-17

Grupo Jovem Ebenezer

Titular: **Jenivan Moura de Oliveira** – CPF 012.130.824-39

Suplente: **Jovilda Soares de Oliveira** – CPF 806.721.324-00

Na certeza do atendimento, agradeço antecipadamente, apresentando votos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 033/2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº **033/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para **Aquisição futura e parcelada de suprimentos de informática diversos, afim de, suprir a necessidade do município de Extremoz/RN**, que teve como vencedor nos itens 03, 04, 07, 09, 10, 12, 15, 18, 21, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 37, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79 e 80, para a licitante **COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/001-25**, nos itens 05, 06, 08, 11, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 45, 46, 47, 53, 55, 63, 67, 68, 69, 70, 75, 81 e 82 para a empresa **B. M. TINOCO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ: **14.337.094/0001-01** e para os itens 01, 02, 14, 20, 30, 34, 39 para a licitante **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **04.471.402/0001-25**.

Extremoz/RN, 07 de Julho de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOS/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO nº. 024/2017

INTERESSADO: QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Aquisição de ferramentas para atender manutenções realizadas pelo SAAE-Extremoz.

VALOR: R\$ 5.532,28 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 020020; Projeto/Atividade – 04.122.007.2010; Elemento de Despesa – 339030-00; Fonte de Recursos – 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 07 de julho de 2017.

Extremoz/RN, 07 de julho de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/ RN

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com